Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Viana
Coord. de Licitações, Compras e Contratos - Campus Viana

TR Nº 2/2026 - CLCC-VNA/DAP-VNA/CAMP-VNA/IFMA

16 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para funcionamento da Cuidoteca e aulas práticas dos Cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação/Pronatec - Programa Mulheres Mil Mais Cuidados (TED 7AABTN/2026) do IFMA Campus Viana, conforme especificações descritas neste instrumento e tabela a seguir:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Conjunto Infantil com Mesa Quadrada e 4 Cadeiras plástica:**As dimensões da mesa são 45cm de altura, largura e profundidade**. Cadeiras:** suporta até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira são: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm. As cadeiras também são empilháveis e leves, facilitando o transporte.**Cores**: variadas.	Unidade	4	R$234,1250	R$936,500
2	**Caixa organizadora plástica**, confeccionada em plástico resistente, lavável e de fácil higienização, com tampa, destinada ao armazenamento e organização de brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e materiais de uso da Cuidoteca. Capacidade mínima de **60 litros**.Cor:Transparente ou branca.Comprimento 2: 69,5 CM, Largura 1: 44,5 CM; Altura 1: 35 CM	Unidade	4	R$72,8194	R$291,2776
3	**Tatame infantil em EVA**, formato quadrado, dimensões aproximadas de **1,00 x 1,00 m**, espessura mínima recomendada de **20 mm**, material macio, lavável, impermeável e de fácil higienização, com superfície adequada para atividades recreativas, pedagógicas e de movimento infantil.	Unidade	10	R$67,3350	R$673,350
4	**Colchonete infantil**, destinado a atividades de recreação, descanso e práticas pedagógicas, confeccionado em material resistente, com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização, dimensões aproximadas de **120 x 60 cm**, espessura mínima de **8 cm**, com acabamento adequado ao uso infantil.	Unidade	12	R$83,3240	R$999,888

5	**Kit de primeiro socorros:**Maleta contendo : **1** Soro Fisiológico 500ml - **1** unidade Água; **1** Oxigenada 100ml 10vol; **5** unidades de Atadura de Crepom 06cm ; **3** unidades Curativo Adesivo c/10unidades cada; **2** unidade Compressa de Gaze Estéril c/10unidades cada; **1** unidade Tesoura em Aço Inox; **1** unidade Pinça Depilatória ;**5** unidades de Par Luva Cirúrgica Esteril N°7; **2** unidades Fita Microporosa 1.2cmx4.5m; **1** unidade de termômetro corporal digital; **1** Pacote de algodão. 20 unidades de máscaras e **1** Oxímetro. Totalizando ; 26 com a maleta.	Unidade	1kit	R$439,4129	R$439,4129
Valor total:					**R$ 3.340,4285**

1.2 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2026 contados do dia de finalização da licitação, prorrogável na forma do art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os valores na tabela foram obtidos no Portal de pesquisa de preços no compras.gov.br.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pelos seguintes fundamentos: :

2.1.1 Considerando que o Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil determina que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", e que cabe ao poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir gestão democrática, gratuidade e qualidade do ensino público;

2.1.2 Considerando que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que a Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional são organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho;

2.1.3 Considerando que “as aulas práticas, segundo a literatura pertinente, podem ajudar no processo de interação, na apropriação e no desenvolvimento de conceitos científicos por parte dos sujeitos. Permitem que os estudantes aprendam a abordar objetivamente o seu mundo e a desenvolver saídas para situações que envolvam muitas variáveis” (Revista *Experiências em Ensino de Ciências* V.10, No. 2, 2015. Disponível em: https://if.ufmt.br/eenci/artigos/Artigo_ID273/v10_n2_a2015.pdf);

2.1.4 Considerando que o IFMA tem a missão de "promover educação profissional, científica e tecnológica comprometida com a formação cidadã para o desenvolvimento sustentável", visando "ser uma instituição de excelência em ensino, pesquisa e extensão, de referência nacional e internacional, indutora do desenvolvimento do Estado do Maranhão", seguindo os valores de "ética, inclusão social, cooperação, gestão democrática e participativa, inovação", para cumprir com o dever de garantir o direito à educação de qualidade e gratuita;

2.1.5 Considerando que os cursos relacionados a cuidados diretos (apoio a atividades diárias de pessoas com diferentes graus de autonomia ou dependência) e indiretos, inseridos no escopo da Economia do Cuidado, conforme definições do art. 5º, da Lei nº 15.069/2024, demandam de aulas práticas para que os alunos tenham uma formação de qualidade;

2.1.6 Justifica-se assim a importância da aquisição dos materiais de consumo para o funcionamento da Cuidoteca, para aulas práticas e para atender as demandas dos cursos FIC como forma de garantir os objetivos do IFMA, com a ampliação da oferta de cursos de qualidade para qualificação de profissionais, por meio de execução de atividades práticas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), em atendimento às necessidade das demandas do Programa Bolsa Formação, e conforme o que determina a legislação em vigor, considerando o que dispõe o Art. 5º, III, K da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que "São responsabilidades dos agentes da Bolsa-Formação ofertada no âmbito do Pronatec pelas instituições da Rede Federal de EPCT: (...) fornecer gratuitamente aos beneficiários, com base nos valores descentralizados para custeio da Bolsa-Formação, todo insumo necessário para sua participação no curso, incluindo materiais didáticos, uniformes, cadernos, canetas, bem como materiais escolares gerais ou específicos exigidos por particularidades do curso ofertado"; conforme previsto no Art. 60 da Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, e Art. 7º da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015; conforme dispõe no Art. 12 da Resolução CONSUP/IFMA nº 002/2012, de 16 de janeiro de 2012, e demais

instrumentos normativos.

2.2. Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

2.2.1 Disponibilizar os materiais de consumo necessários à realização das aulas na CUIDOTECA do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculados ao Programa Pronatec Progrmas Mulheres Mil- MAIS CUIDADOS (TED 7AABTN/2026), ofertados pelo IFMA – Campus Viana, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem previstas no curso;

2.2.2 Assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades e a estruturação da Cuidoteca;

2.2.9 Promover o uso racional dos recursos públicos destinados à formação profissional, mediante a aquisição de materiais compatíveis com as atividades pedagógicas planejadas, conforme as especificações, as quantidades e as necessidades identificadas pelo IFMA – Campus Viana.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, enquadrada caput, do art II. 75, da Lei 14.133/21.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice vinte e cinco por cento (25%) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 da Lei n° 14.133/2021.

11.2 Conforme Portaria 306 de 2001, sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.2.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.2.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.2.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

11.2.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2.8 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica

de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O custo estimado da contratação é de R**$3.340,43** (Três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

O presente Termo de Referência segue para apreciação superior a fim de prosseguimento da aquisição.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Programa Mulheres Mil-CUIDOTECA Mais Cuidados (TED 7AABTN/2026)

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 154856; UGR:152747

II) Fonte de Recursos:3141000076 ;

III) Programa de Trabalho: 249621;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: CD87XN9TRB9.

Viana - MA, 16 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Eduardo Alves de Andrade

Coordenador Adjunto do Programa Bolsa Formação

IFMA/Campus Viana

Portaria nº 122/2026, de 03 de Setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Alves de Andrade**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - FG0001 - DRCA-VNA**, em 16/11/2026 15:58:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1404932
Código de Autenticação: 934568925a